



Ata da 2º Reunião da Comissão de Justiça, Economia e Finanças em 20 de fevereiro de 2015.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze nesta cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, no gabinete da Presidência, as 09h00min, Presidida pela vereadora Ornella Falcão, do PSD, Presidente, presentes os vereadores José Correa Filho, "Zé Correa", do PR, Manoel Messias Ramalho Neves, do PSD, membros eleitos e empossados na 88ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, realizada no dia 02 de fevereiro de 2015. Deu-se início a 2ª reunião da Comissão de Justiça, Economia e Finanças da 3ª Sessão Legislativa da Legislatura: 2013/2016 com a finalidade de concluir análise e emitir parecer sobre o projeto de lei nº 004/2015 de iniciativa do Poder Executivo que cria a verba indenizatória a ser paga aos servidores em cargo comissionado, efetivo, e ao chefe do poder executivo da Prefeitura Municipal de Poconé – MT. Pelo ofício CM.Nº 004/2015 o projeto de lei foi encaminhado a comissão para análise e parecer. Pelo ofício CJEF.Nº 002/2015 na forma do Regimento Interno da Casa o vereador Manoel Messias, do PSF, foi designado relator do Projeto de Lei. Pelo Ofício GVMN. Nº 0025/2015 datado de 09 de fevereiro de 2015, o senhor relator encaminha a Presidente da Comissão o Parecer nº 002/2015, contrário a aprovação do projeto de lei, em razão da expressiva diferença nos valores a serem resolvidos a título de verba indenizatória; a quantidade de servidores a serem beneficiados; as metas que serão fixadas e regulamentados pelo chefe do executivo; na descrição dos quais atividades institucionais serão indenizados. Por ultimo ressalta o momento crítico financeiro pelo qual passa o município sem condições de investir vivendo em função de pagar funcionários com outros setores estão prejudicados. Tomado conhecimento do parecer do relator a senhora presidenta pelo ofício CJEF.Nº 001/2015 solicita ao advogado da Câmara Municipal análise e parecer jurídico sobre o projeto de lei. Pelo ofício CM. Nº 012/2015 o presidente da Câmara Municipal encaminha a presidenta da Comissão o Parecer Jurídico nº 005/2015 da lavra do advogado da Câmara Municipal recomendando que a verba indenizatória poderá ser concedida desde que preenchido os requisitos listrados, no seu parecer, e deve ser estabelecidos em valor compatível e proporcional aos gastos realizados pelo próprio agente no desempenho da atribuição descrita em lei, Por fim, necessária a apresentação do impacto orçamentário a viabilidade financeira para a criação da verba indenizatória. Acompanhando o parecer do senhor relator e pela razão expostas no Parecer nº 005/2015 do advogado da Câmara Municipal em face do momento delicado para as finanças do município o ideal é aumentar a receita e cortar as despesas, vez que são poucos recursos para tantas demandas e a receita praticamente comprometida com folha de pagamento dos servidores e outras dividas. E as expectativas para 2015, muitos ao invés de aumentar as despesas estão adequando, cortando em razão de insuficiência de caixa a comissão emite o parecer nº 001/2015 contrário a aprovação do projeto de lei. Não havendo mais matéria para ser analisada na presente reunião a senhora Presidente declarou encerrada, agradecendo a presença de todos. E para constar eu Naiany Giselle da Costa Gomes, Assessora das Comissões Permanentes do Poder Legislativo, lavrei esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros presentes.

Jose Correa Filho